



## NORMA COMPLEMENTAR Nº 3

### DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO, DEFESA E DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

#### Título I Do Objetivo

**Art. 1º** - Esta Norma Complementar tem por objetivo apresentar as diretrizes e procedimentos para a realização do Exame de Qualificação e para defesa e depósito da Dissertação de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE).

#### Título II Do Exame de Qualificação

**Art. 2º** - O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade científica do candidato na sua área de investigação consubstanciada em um relatório parcial da pesquisa em desenvolvimento e exposto em uma apresentação oral. Deverá ficar explícito para a Comissão Julgadora que o tema da pesquisa é pertinente ao campo de Engenharias IV e à área de concentração do Programa.

**Art. 3º** - O Exame de Qualificação deverá ser proposto à CPG pelo aluno ou orientador do candidato após o mesmo ter cumprido os seguintes requisitos:

- I) Ter integralizado no mínimo 10 (dez) créditos em disciplinas;
- II) Ter comprovado proficiência em língua inglesa;
- III) Para alunos estrangeiros oriundos de países não lusófonos, comprovar proficiência em língua portuguesa.

**Art. 4º** – O pedido de Exame de Qualificação deverá ser submetido pelo aluno para a CPG via sistema ProPGWeb, com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para realização do exame e com os seguintes documentos digitais:

- I) Versão em pdf do Histórico Escolar do aluno, comprovando a integralização dos créditos exigidos em disciplinas e proficiência em língua estrangeira;
- II) Versão em pdf do Relatório Parcial de Pesquisa.

**Art. 5º** – O relatório parcial de pesquisa deverá ser escrito respeitando as normas da ABNT para elaboração de trabalho científico e conter os seguintes itens: apresentação do tema da pesquisa, justificativas e motivações, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia planejada, atividades e cronograma para finalização da dissertação. Ficará a critério do aluno e orientador a decisão de apresentar nesse relatório os resultados já alcançados no período inicial da pesquisa.



**Art. 6º** – A CPG deverá analisar o preenchimento dos requisitos pelo candidato e autorizar a realização do exame.

**Art. 7º** – A duração da apresentação deve respeitar o disposto no Regimento Interno vigente do PPGEE.

**Art. 8º** – O número de integrantes que compõe a Comissão de Qualificação deve estar de acordo com o Regimento Interno vigente do PPGEE, e caberá a CPG homologar a constituição dessa comissão.

**Art. 9º** – Caberá ao aluno ou orientador entrar em contato com os membros da Comissão de Qualificação para enviar o Relatório Parcial de Pesquisa e confirmar o dia e hora de realização do Exame de Qualificação.

**Art. 10** – O Exame de Qualificação deverá ser realizado dentro de um período máximo de 30 dias após a data da homologação da Comissão de Qualificação pela CPG. Esgotado esse prazo, cessará a validade da comissão.

**Art. 11** – O não comparecimento do candidato no exame implicará na reprovação automática do mesmo.

**Art. 12** – A sessão pública do Exame de Qualificação será aberta pelo Presidente da Comissão de Qualificação, comunicando ao candidato o tempo estipulado para apresentação oral e autorizando o início das atividades. Ao término da exposição oral, o candidato será arguido e submetido à avaliação pela Comissão de Qualificação.

### Título III

#### Do Depósito e Defesa de Dissertação de Mestrado

**Art. 13** – O pedido de depósito da dissertação e o agendamento da defesa deverão ser encaminhados pelo orientador ou aluno digitalmente para a Coordenação, utilizando o e-mail [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br), com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para realização do exame. Nesse e-mail deve constar o Formulário de Solicitação de Exame de Defesa, disponível no site do PPGEE.

**Parágrafo Único** - Juntamente com o Formulário de Solicitação de Exame de Defesa, devem ser obrigatoriamente apresentados os seguintes documentos:

- I) Lista com 5 (cinco) nomes sugeridos para constituição da Comissão Examinadora da dissertação, respeitando o disposto no Art. 30 do regimento interno do PPGEE. Dois nomes dessa lista não poderão ser vinculados ao quadro docente da UFSCar e ao PPGEE, e deverão ser indicados como titular e suplente.



- II) Versão em pdf da Dissertação de Mestrado, escrito em língua portuguesa ou inglesa e respeitando as normas da ABNT para elaboração de trabalho científico.
- III) Cópia do artigo submetido para periódico com classificação Qualis-CAPES em Engenharias IV ou submetido para evento científico.

**Art. 14** – A CPG deverá analisar o preenchimento dos requisitos pelo candidato e autorizar a realização da defesa da dissertação de mestrado.

**Art. 15** – O número de integrantes que compõe a Comissão Examinadora deve estar de acordo com o Regimento Interno vigente do PPGEE, e caberá a CPG homologar a constituição dessa comissão.

**Art. 16** – Caberá ao aluno ou orientador entrar em contato com os membros da Comissão Examinadora para enviar o convite para participação da Comissão Examinadora, bem como confirmar o dia, hora e local para realização da Defesa.

**Parágrafo Único** - Após a homologação da data da defesa e da Comissão Examinadora pela CPG, o aluno e orientador ficarão responsáveis pela entrega dos exemplares impressos ou digitais para a banca.

**Art. 17** – A Defesa da Dissertação deverá ser realizada dentro de um período máximo de 30 dias após a data da homologação da Comissão Examinadora pela CPG. Esgotado esse prazo, cessará a validade da comissão.

**Art. 18** – A sessão pública da Defesa da Dissertação será aberta pelo Presidente da Comissão Examinadora, comunicando ao candidato o tempo estipulado para apresentação oral e autorizando o início das atividades. Ao término da exposição oral, o candidato será arguido e submetido à avaliação pela Comissão Examinadora, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 30 do Regimento Interno do PPGEE.

**Art. 19** – A duração da apresentação oral do candidato deverá respeitar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos.

**Art. 20** – O não comparecimento do candidato para a Defesa da Dissertação implicará na reprovação automática do mesmo.

**Art. 21** – De acordo com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 30 do Regimento Interno do PPGEE, o aluno aprovado deverá apresentar o texto final da Dissertação na Secretaria do PPGEE, no prazo máximo de 2 (dois) meses após a data da defesa. Esse envio poderá ser realizado digitalmente, utilizando o e-mail [ppgee@ufscar.br](mailto:ppgee@ufscar.br).

## **Título X**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**



**Art. 22** – Esta Norma Complementar poderá ser atualizada ao final de cada Avaliação Quadrienal da CAPES considerando o Documento de Área publicado ou em qualquer outro momento oportuno, visando a manutenção ou melhora do conceito CAPES do PPGEE.

**Art. 23** - Os casos omissos e aqueles não previstos nesta Norma Complementar serão julgados pela CPG do PPGEE e, caso esta não se julgue competente, o julgamento será feito pela Diretoria do CCET.

**Aprovado na 24ª Reunião da CPG do PPGEE em 11/11/2020.**

**Prof. Dr. Luís A. M. Barêa**  
**Coordenador do PPGEE**